



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0391/25.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Amanda Vettorazzo, que altera a denominação da Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32 - MMDC, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé.

Em sua resposta ao pedido de informações encaminhado por esta Comissão o Executivo informou, às fls. 29:

“3º - a denominação atual Passarela Getúlio Vargas, constitui homonímia com a Praça Presidente Vargas, CODLOG 19.487-5 e Rua Presidente Vargas, CODLOG 28.924-8 (127062715). Isso posto, e observados os apontamentos do Pedido de Subsídios CCJ PL 391/25 (126047311), a alteração proposta pode encontrar consonância pelas hipóteses permissivas da Lei nº 14.454/07, art. 5º, incisos I e IV, conforme segue:

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos. (Incluído pela Lei nº 15.717/2013)”

Não obstante, às fls. 35 o Executivo ponderou que já existe logradouro denominado Rua MMDC, sigla símbolo da Revolução Constitucionalista de 1932, razão pela qual sugere-se a apresentação de Substitutivo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa desta Casa. Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do



Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do artigo 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE** na forma do seguinte Substitutivo que visa suprimir da denominação proposta "MMDC", afastando a questão da homonímia levantada pelo Executivo nas informações:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0391/25.

Altera a denominação do logradouro público municipal Passarela Getúlio Vargas para Passarela Veteranos de 32, no Distrito Bela Vista, na Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público municipal Passarela Getúlio Vargas, CODLOG 473448, para Passarela Veteranos de 32, no Distrito Bela Vista, Subprefeitura da Sé.



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em